



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE⁰¹ ESTADO DE MINAS GERAIS

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025.

Altera o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 15 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O povo do município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

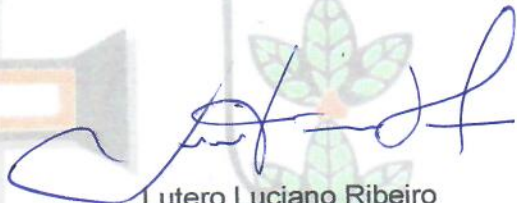
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 53, de 15 de fevereiro de 2022, fica alterado, de acordo com o conteúdo do anexo desta lei.

Art. 2º. As alterações na presente terão seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 21 de janeiro de 2025.


Juliana Ipolita Nogueira Franco
Presidente da Mesa Diretora


Lutero Luciano Ribeiro
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Juvenil Benedito Anunciação Júnior
Secretário da Mesa Diretora

José Antônio Gonçalves
Tesoureiro da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

02
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

ANEXO I Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Câmara Municipal de Campestre					
Cargo em Comissão	Vaga	Recrutamento	Nível	Vencimento	Jornada
Chefe de Secretaria	01	Ampla	Ensino Médio	R\$ 6.582,25	40h/semana





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

03
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a apresentação do presente, baseia-se no fato de que, como é do conhecimento de todos, há necessidade desta providência não somente como sinal de justiça e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos servidores da Câmara Municipal, mas também levando em consideração as perdas inflacionárias.

Por estes motivos, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação da proposição.

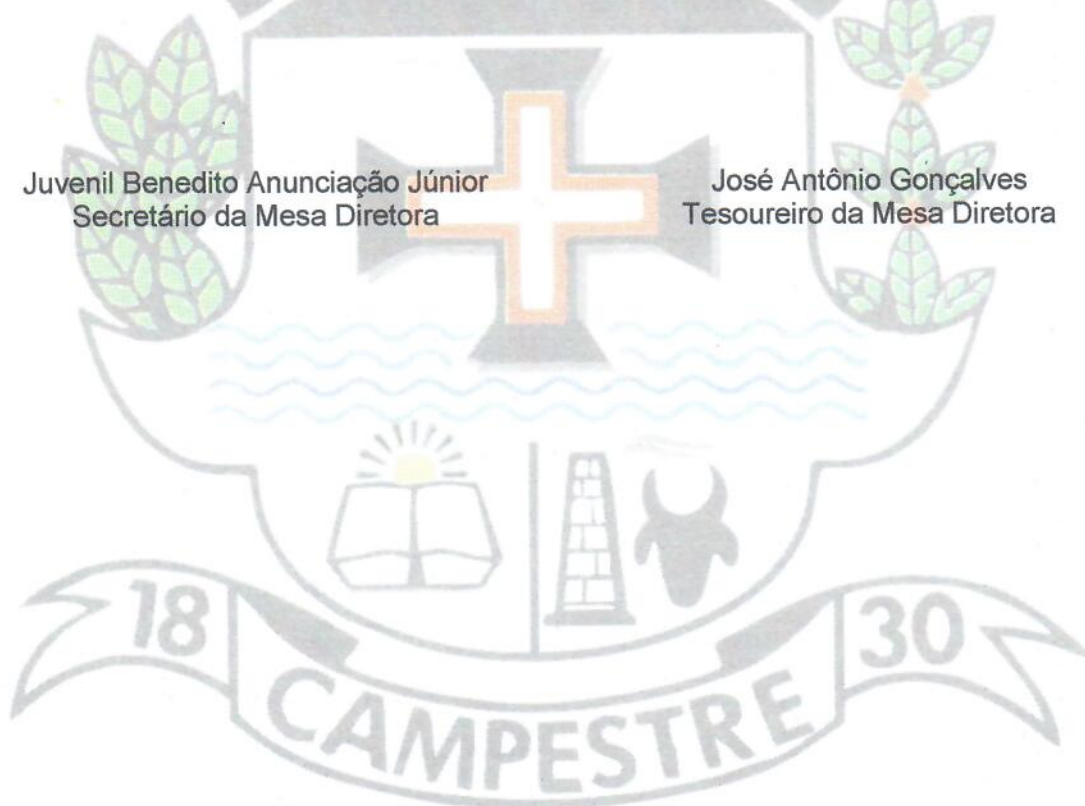
Campestre, 21 de janeiro de 2025.


Juliana Ipolita Nogueira Franco
Presidente da Mesa Diretora


Lutero Luciano Ribeiro
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Juvenil Benedito Anunciação Júnior
Secretário da Mesa Diretora

José Antônio Gonçalves
Tesoureiro da Mesa Diretora



Objeto: Reajuste Salarial 2025 7,5% E ALTERAÇÃO SALARIAL DE CARGO

Quadro 1 - Vencimentos e impacto mensal da alteração dos Cargos abaixo mencionados									
cargos									
alteração salarial NA FOLHA DE PAGAMENTO									
quantidades de servidores	Descrição	valor antigo	valor novo	impacto Mensal	impacto anual	Encargos Sociais 12%	Impacto Total anual		
1	ALTERAÇÃO SALARIAL CHEFE DA SECRETARIA	R\$ 4.060,67	R\$ 6.582,25	R\$ 2.521,58	31.091,08	3.730,93	34.822,01		
5	REAJUSTE SALARIAL	R\$ 31.962,68	R\$ 34.359,88	R\$ 2.397,20	31.954,69	3.834,56	35.789,25		
	folha não impactada	R\$ 58.896,28	R\$ 58.896,28	R\$ 58.896,28	706.755,36	84.810,64	791.566,00		
Total		R\$ 94.919,63	R\$ 99.838,41	R\$ 63.815,06	769.801,13	92.376,14	862.177,27		
Total GERAL									
		862.177,27							

Objeto: Reajuste Salarial 2025 7,5% E ALTERAÇÃO SALARIAL DE CARGO

Quadro 2 - Impacto no exercício de entrada em vigor e nos dois subsequentes					
2025	Revisão Anual	2026		Revisão Anual	2027
862.177,27	4,75%	903.130,69		4,95%	947.835,66

Quadro 3 - Cálculo do Repasse do duodécimo no Exercício em Que a Revisão Entra em Vigor e nos Dois Subsequentes			
Exercício de 2025	Projeção	Exercício de 2026	Exercício de 2027
R\$ 3.000.000,00	10,00%	R\$ 3.300.000,00	Projeção
			10,00%
			R\$ 3.630.000,00

Quadro 4 - Impacto orçamentário-financeiro na relação do aos cargos criados acima com o repasse do duodécimo limite máximo 70%			
exercício de 2025	Exercício de 2026		Exercício de 2027
28.739,9%	27,368%		26,111%

Metodologia e Premissa
§ 2º, da LC 101/2000

O Quadro 1 demonstra os valores a serem atualizados nas quantidades de servidores e valores da folha mensal
O Quadro 2 demonstra o valor do impacto que será causado, nos exercícios de, 2025, 2026 e 2027. Para 2025 foi pego o valor do Quadro 1 mais 13º salário e 1/3 de férias.

O Quadro 3 demonstra o valor do Repasse anual do duodécimo para 2025-2026 e 2027, para 2025 foi o valor a ser repassado

O Quadro 4 Demonstra de fato o impacto orçamentário a ser considerado realmente para fins de índices constitucionais.

BRENO
KEVIN DE
MOURA:12 692
591108692
Assinado de forma digital por BRENO KEVIN DE MOURA:12591108
Dados: 2025.01.22 10:45:02 -03'00'

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC
Art. 17, § 1º da LC 101/200

a criação de cargos e vencimentos é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2023, estão garantidos, uma vez que constam em sua lei orçamentária, considerando-se, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os exercícios de 2024 e 2025, os recursos serão assegurados nas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Declaração de Adequação Orçamentária

Art. 16, inciso II, § 1º, LC 101/2000

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, conforme ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, correrão por conta de dotações específicas, constantes na lei

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

os
Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo

orçamentária de 2023, onde consta, caso necessário, autorização para abertura de créditos adicionais. Desta forma declaramos que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Campeste 20 de Janeiro de 2025

JULIANA IPOLITA NOGUEIRA FRANCO
Presidenta Legislativo